



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 50500.102216/2021-89

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Contratada: **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40; Av. Brigadeiro Ferreira Lima, 4300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, na cidade de São Paulo/SP.

Objeto do Contrato: Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de subscrição para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias, cenários comparativos e com interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

Vigência: 08/11/2023 a 08/11/2025.

Fundamentação: Cláusula Sexta do Contrato nº 029/2021 - Reajuste; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; art. 61 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 029/2021, a partir de 18 de agosto de 2023, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato	ICTI/IPEA
Índice acumulado no período	2,8200%
Percentual negociado entre as partes e aplicado sobre os itens previstos no Contrato	2,8200%
Impacto no valor global	2,8200%

1.2. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 18 de agosto de 2024, com base na variação do ICTI/IPEA de agosto/2023 a agosto/2024.

2. PREÇO

2.1. Com o Reajuste, a partir de **18 de agosto de 2023**, o valor anual do contrato passará de R\$ 647.845,80 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) para **R\$ 666.115,05 (seiscentos e sessenta e seis mil e cento e quinze reais e cinco centavos)**, e o **valor global** para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência passará de R\$ 1.295.691,60 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 1.332.230,10 (um milhão trezentos e trinta e dois mil duzentos e trinta reais e dez centavos)**.

A partir de 18 de agosto de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Com Reajuste		
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (R\$)

1	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: LEADER	Subscrição	1	306.334,71	306.334,71	612.669,42
2	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: ADVISOR	Subscrição	3	119.926,78	359.780,34	719.560,68
VALOR GLOBAL/ANUAL ESTIMADO R\$					666.115,05	1.332.230,10

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em R\$ 40.598,33 (quarenta mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), sendo:

3.1.1. **R\$ 6.749,47 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao período de **18 de agosto a 31 de dezembro de 2023**;

3.1.2. **R\$ 18.269,25 (dezoito mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, referente ao período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**;

3.1.3. **R\$ 15.579,61 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, referente ao período de **1º de janeiro a 07 de novembro de 2025**.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 173861;

Elemento de Despesa: 339040-06;

Nota de Empenho: 2023NE000246 reforçada.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a partir de 18 de agosto de 2023.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 66.611,51 (sessenta e seis mil seiscentos e onze reais e cinquenta e um centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 14/12/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20818451** e o código CRC **4156FDB0**.

Referência: Processo nº 50500.102216/2021-89

SEI nº 20818451